



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IRATI

**LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR E/OU REALIZAR CONCESSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Irati**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a alienação ou concessão dos seguintes bens imóveis:

I – Parte dos Lotes Rurais nºs 20 e 21 da Fazenda Saudades, com a área de um mil e vinte metros quadrados (1.020m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situados em Linha Conceição, neste Município, devidamente registrado no CRI da Comarca de Quilombo/SC sob o nº 02.574.

II - Parte dos Lotes Rurais nºs 20 e 21 da Fazenda Saudades, com a área de dois mil metros quadrados (2.000m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situados em Linha Conceição, neste Município, devidamente registrado no CRI da Comarca de Quilombo/SC sob o nº 01.704 R/4/1.704.

III - Parte dos Lotes Rurais nºs 20 e 21 da Fazenda Saudades, com a área de três mil, duzentos e cinquenta metros quadrados (3.250m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situados em Linha Conceição, neste Município, devidamente registrado no CRI da Comarca de Quilombo/SC sob o nº 01.704 R/5/1.704, devidamente desapropriados pelo Decreto Municipal nº 067/2024.

IV – Edificação tipo barracão industrial, para o funcionamento de usina de resfriamento de leite, localizado na comunidade de Linha Conceição com aproximadamente 385,80m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados) mais uma edificação para guardar lenha com aproximadamente 98m<sup>2</sup> (noventa e oito metros quadrados), toda cerca, portões e duas cisternas com aproximadamente 1.700.000



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IRATI

(um milhão e setecentos mil litros) de capacidade existentes nos lotes relacionados nos incisos I, II e III.

V - Edificação escolar em alvenaria, contendo uma sala, banheiros e área coberta, localizado na comunidade de linha conceição, com aproximadamente 96,00<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados).

§ Único. Referida alienação ou concessão deverá ocorrer conforme a Legislação vigente, devendo o arrematante cumprir com todas as atribuições e exigências da Lei Municipal nº 966/2019 após a homologação do certame.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de abril de 2024.

**NEURI MEURER**

Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. **PUBLIQUE-SE** no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

24 / 04 / 2024.

Publicação Nº 169 / 2024.

**DIONATHAN ZANELLA NOLASCO**  
Responsável p/ publicação